

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RESOLUÇÃO Nº 001-L De 10 de Fevereiro de 2014.

(Projeto de Resolução nº 024-L, de 21/10/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo)

Dispõe sobre a coleta seletiva de lixo na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A separação dos resíduos recicláveis descartados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis são reguladas pelas disposições desta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - coleta seletiva solidária: coleta dos materiais recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II - materiais recicláveis: materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo tais como papel, papelão, plásticos, metais, vidros e outros.

Art. 3º Estarão habilitadas a coletar e/ou receber os materiais recicláveis as associações e cooperativas de catadores cadastrados na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Art. 4º A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque deverá implantar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, destinando-os para a coleta seletiva solidária, devendo adotar, quando couber, as seguintes medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

I. Instalação de kit de coletores, conforme as necessidades, no padrão de cores.

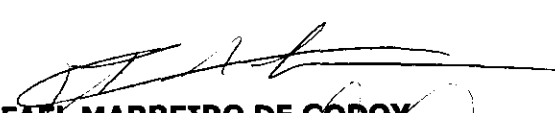
II. Instalação de máquinas picadoras de papel;

III. Instalação de caixas coletoras de papel A4, que serão destinados à confecção de blocos de rascunho a serem reutilizados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 10 de Fevereiro de 2014.

Aprovada na 2ª Sessão Ordinária, de 10/02/2014.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada:


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo